



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Processo CRQ-V Nº 1534/2024

A Comissão de Licitação recebeu alguns questionamentos visando sanar dúvidas oriundas do Edital de Licitação, bem como do Termo de Referência, e que podem ser objeto de questionamentos de outros licitantes.

Desta forma, disponibilizamos as respostas que foram proferidas aos questionamentos:

1. Para assistência odontológica também será aplicada a tabela de coparticipação da contratada?

Sim, será aplicada a coparticipação para os procedimentos de assistência odontológica, conforme o constante no item 3.11 do Anexo I – Termo de Referência.

2. Em caso afirmativo a coparticipação, será aplicada para quais procedimentos odontológicos?

Somente nos casos de assistência odontológica, a coparticipação será aplicada somente ao procedimento do item 3.11.1 do Anexo I – Termo de Referência, “Consultas, inclusive Urgência e Emergência, no valor inferior a R\$ 17,00”.

3. Conforme o item 3.9 do REEMBOLSO para assistência odontológica poderá ser utilizada a mesma regra para ausência de rede?

Este questionamento foi esclarecido na publicação de esclarecimentos anterior a esta , onde destacamos as seguintes respostas:

a) Considerando a última divulgação do Edital publicada, o pregão passou a ser julgado em dois lotes um para o plano saúde e outro para o plano odontológico. Desse modo, torna-se necessário que as obrigações, incluindo as obrigações de comprovação de rede credenciada. **Dessa forma, podemos entender que as operadoras interessadas no lote 02 – Plano Odontológico estão desobrigadas de cumprir as exigências do item 3.6 do Termo de Referência, por se tratar de uma obrigação específica das operadoras de planos de saúde?**

Resposta:

Por se tratar de uma cláusula para atendimento nos Municípios onde o CRQ-V possui a sua Sede e delegacias, as empresas interessadas em apresentar propostas para o lote 2 – Plano odontológico, estão desobrigadas ao atendimento tão somente do item 3.6.1.

Todavia, em relação ao item 3.6.2, as empresas interessadas no Lote 2, deverão apresentar comprovação de atendimento nos referidos municípios, obviamente que no âmbito odontológico.

(...)

b.1) Ainda a respeito das exigências do item 3.5.1.11, considerando que o Estado do Rio Grande do Sul dispõe tem 497 municípios e que nem todos esse municípios dispõem de 03 (três) dentistas abertos a se credenciar perante uma operadora odontológica, **podemos desconsiderar essa exigência e entendermos que a comprovação de dentistas deve ser em Porto Alegre e região metropolitana que é onde residem os funcionários do CRQ/RS e fora esses municípios o atendimento poderá ser na rede credenciada da operadora ou por reembolso nos termo da RN 566/22 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS?**

Resposta: Conforme informado na resposta anterior, a empresa deverá comprovar o atendimento nos Municípios descritos no item 3.6.2 do Termo de Referência. Nos demais municípios a RN 566/22 da ANS supre a exigência de comprovação específica.

Todos os esclarecimentos efetuados podem ser consultado no link [https://www.crqv.org.br/images/doc/licitacoes/PE0001_2024 - ESCLARECIMENTOS 2.pdf](https://www.crqv.org.br/images/doc/licitacoes/PE0001_2024_-_ESCLARECIMENTOS_2.pdf), ou nos



documentos Anexos do Pregão Online Banrisul.

Porto Alegre/RS, 05 de março de 2024.

Erisson Carlosso de Oliveira
Comissão de Licitação